



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 21 DE OUTUBRO DE 1998 – 4ª-FEIRA – Nº 1915 – Circulação: 21.10.98 às 16:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação (interino)
CLÉCIO LUIZ VILHENA VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
Auditor Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO
Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 2875 de 21 de OUTUBRO de 1998

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 57.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0401, de 22 de dezembro de 1997, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 21 de outubro de 1998

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
- Governador em Exercício -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário da SEPLAN -

Anexo do Decreto n.º 2875 de 21 de outubro de 1998.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.08.030 2.112	Coordenação do Sistema Físico Arrecador.	007	3490.30	57.000
TOTAL				57.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.08.021 2.111	Manutenção Administrativa e Programática da SEFAZ.	007	3490.39	57.000
TOTAL				57.000

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 087/98 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar **PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA**, Procurador de Estado Chefe, lotado nesta Procuradoria, para viajar da sede de suas atribuições até a cidade de Belém/PA, no dia 20 de outubro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 19 de outubro de 1998.

RUBEN BEMERGUY
Procurador-Geral do Estado

Polícia Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 036/98 CPL/PMAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 28740000727/98 PMAP.

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 195/98 PMAP
VALOR TOTAL DO PC 390,00 (trezentos e noventa reais)
OBJETO: Pagamento dos Instrutores do CFAP DA PMAP.
ADJUDICADO: Inácio Barroso Rocha e Outros.

Para competente ratificação e aprovação pelo Comandante Geral da PMAP, anexamos o Pedido de Cotação com o valor supracitado, cuja aquisição poderá ser processada com fulcro no Caput Art. 25 da Lei 8.666/93 com alterações. Justifica-se a Inexigibilidade de licitação tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais qualificados para ministrarem instruções aos alunos do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração-CHOA/98.

Cumpra-se assim as exigências do Art. 26 e legislação complementar, dependendo que o ato Homologatório oportunize a sequência e tramitação deste documento para a salvaguarda dos interesses da Administração.

tração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 1998.

LUIZ EDUARDO CAETANO CAMILOTTI - MAJ PM
Presidente da CPL/PMAP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 037/98 CPL/PMAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 28740000726/98 PMAP.
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 194/98 PMAP
VALOR TOTAL DO PC: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
OBJETO: Pagamento de Instrutores do CFAP da PMAP.
ADJUDICADO: Vicente Manoel Pereira Gomes e Outros.

Para competente ratificação e aprovação pelo Comandante Geral da PMAP, anexamos o Pedido de Cotação com o valor supracitado, cuja aquisição poderá ser processada com fulcro no Caput Art. 25 Lei 8.666/93 com alterações. Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais qualificados para ministrarem instruções aos alunos do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA/98.

Cumpra-se assim as exigências do Art. 26 e legislação complementar, dependendo que o ato Homologatório oportunize a sequência e tramitação deste documento para a salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 1998.

LUIZ EDUARDO CAETANO CAMILOTTI - MAJ PM
Presidente da CPL/PMAP.

Polícia Téc.- Científica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº022/98

OBJETO: Aquisição de material de consumo, para uso no laboratório de Criminalística-POLITEC

ABERTURA: 07/10/1998, as 10:00 Horas.

DO JULGAMENTO: Somente uma (01) empresa apresentou proposta de preços, COMERCIAL TORK LTDA. A CPL/POLITEC convidou as empresas que atuam no ramo do objeto em apreço, por duas vezes e publicou no Diário Oficial o Convite, e o comércio não se interessou, e assim adjudica a única empresa interessada em fornecer para a Politec, pois trata-se de repetição de procedimento licitatório (publicação no Diário Oficial em 02/10/98) por não ter atingido o número mínimo de licitantes no primeiro ato licitatório (Carta Convite nº021/98).

Macapá, 14 de outubro de 1998

Antonio de Wacania S. Carvalho
Presidente CPL/POLITEC

Secretarias de Estado

Fazenda

DIRETÓRIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA GABINETE

Portaria n.º 026/98 - DAT/SEFAZ

Estabelece procedimentos para as operações com mercadorias destinadas à comercialização em feiras e eventos similares no Estado do Amapá.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei, e

Considerando os dispostos nos artigos 23 e 550 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 2269/98, de 24 de julho de 1998.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento de feiras e eventos similares no Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - As operações de remessas internas e interestaduais de mercadorias, destinadas à comercialização em feiras e eventos similares neste Estado, reger-se-ão pela presente Portaria, sem prejuízo da observância das normas contidas no Regulamento do ICMS e nos demais instrumentos legais pertinentes.

Art. 2º - As feiras e eventos similares no Estado do Amapá realizar-se-ão nas seguintes modalidades:

I - Venda por Atacado, entendendo-se por esta modalidade a comercialização de produtos ou mercadorias exclusivamente à pessoas jurídicas.

II - Venda à Varejo, entendendo-se por esta modalidade a comercialização de produtos ou mercadorias para consumidor final.

§ 1º - Poderão participar das feiras ou eventos de Venda por Atacado toda e qualquer pessoa jurídica devidamente estabelecida em território nacional, desde que cumpridas e observadas as normas e exigências contidas nesta Portaria e nos demais dispositivos legais.

§ 2º - Das feiras ou eventos similares de Venda à Varejo poderão participar as pessoas jurídicas devidamente estabelecidas em território nacional, devendo a entidade promotora reservar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de todo e qualquer evento nesta modalidade, preferencialmente, às empresas inscritas no CADASTRO ICMS do Estado do Amapá.

§ 3º - A entidade promotora, no caso de realização de feiras ou eventos de Venda à Varejo, deverá comprovar, quando da apresentação do pedido de que trata o art. 3º, o cumprimento da exigência contida no parágrafo anterior ou, se for o caso, justificar o seu não atendimento.

Art. 3º - A Entidade promotora da feira deverá formalizar pedido de autorização à Secretaria da Fazenda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da realização do evento, indicando, na oportunidade, o período,

o local, horário de funcionamento, razão social nome de fantasia das empresas participantes.

§ 1º - O prazo indicado neste artigo somente começará a fluir quando da entrega de toda documentação exigida na presente Portaria e demais normativos pertinentes.

§ 2º - Somente serão autorizadas a participar das feiras de que trata a presente Portaria, as empresas em situação regular junto à Fazenda Estadual de origem do estabelecimento, bem como junto à Receita Federal, devendo para tanto serem apresentadas, quando da formalização do pedido, as respectivas Certidões Negativas de Débito, com prazo de validade além da data prevista para o término do evento.

§ 3º - A Entidade promotora da feira ou evento assume a condição de responsável solidária pelo cumprimento das obrigações tributárias.

Art. 4º - O participante só poderá realizar operações comerciais no recinto da feira.

Art. 5º - As mercadorias destinadas à comercialização em feiras ou eventos similares deverão ser, previamente, desembaraçadas pelo Fisco Estadual, sendo vedada às empresas transportadoras promoverem a entrega sem a observância deste artigo.

§ 1º - Os volumes contendo mercadorias oriundas de outras Unidades da Federação serão lacrados nos postos fiscais de fronteira do Estado do Amapá, devendo o lacre ser rompido somente no local do evento e na presença da autoridade fiscal.

§ 2º - A liberação desses volumes pelos postos fiscais, com destino ao recinto da feira, e a conferência física dos respectivos conteúdos somente ocorrerá após a apresentação do comprovante do recolhimento do ICMS, na forma do Art. 7º desta Portaria.

§ 3º - Para esse efeito, entende-se como postos fiscais de fronteira aqueles localizados nos portos e aeroportos do território amapaense.

§ 4º - A autoridade competente do posto fiscal de fronteira deverá encaminhar ao DEFIS/DAT, memorando em envelope confidencial, dirigido ao Diretor de Fiscalização, informando os números dos lacres utilizados, características dos volumes, remetente,

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURILÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramoal: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comere. 39, Arquivo 38,
Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,35
* Modelo II.....R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

destinatário e outros meios de segurança praticados.

§ 5º - Todos e quaisquer produtos ou mercadorias somente poderão ingressar no recinto da feira após conferência física realizada por Agentes Fiscais, especialmente designados pelo Diretor da DAT/SEFAZ e pelo Diretor do Departamento de Fiscalização.

Art. 6º - As empresas participantes da feira deverão indicar ao Fisco, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do início do evento, o número, série ou subsérie das Notas Fiscais que serão utilizadas, bem como apresentar a tabela demonstrativa de preços de venda, por produto, a serem praticados durante o evento.

§ 1º - A tabela referida neste artigo deverá obrigatoriamente ser afixada em cada "stand" de venda, em local visível ao público.

§ 2º - A não observância da determinação contida neste artigo implicará no cancelamento da autorização concedida à empresa para participar do evento, além da aplicação de outras penalidades regulamentares.

Art. 7º - As empresas participantes e estabelecidas em outros Estados, ficam obrigadas ao pagamento do imposto no momento do ingresso da mercadoria no território amapaense, aplicando-se a alíquota interna sobre o total das Notas Fiscais, acrescido do percentual de 30% (trinta por cento) de margem de valor agregado e deduzindo-se deste resultado a parcela relativa a eventuais créditos fiscais de origem.

Art. 8º - O imposto devido pelos participantes domiciliados no Estado do Amapá, será calculado da seguinte forma:

I - Sobre as quantidades de mercadorias efetivamente comercializadas será aplicado o preço constante da tabela, resultando na base de cálculo do imposto;

II - Sobre a base de cálculo prevista no inciso anterior será aplicada a alíquota interna vigente neste Estado;

III - A quantidade de mercadoria comercializada de que trata o inciso I corresponderá a diferença entre as quantidades constantes nas Notas Fiscais de remessa e de retorno, referidas nos incisos I e II do art. 9º.

Art. 9º - Os participantes domiciliados neste Estado observarão os seguintes procedimentos:

I - Por ocasião da saída das mercadorias de seu estabelecimento para o local do evento, será emitida Nota Fiscal modelo 1 ou 1 A, com destaque do ICMS, observando, ainda, no campo "Informações Complementares", os números e respectivas séries e subséries das Notas Fiscais a serem emitidas quando das efetivas vendas;

II - Quando do encerramento do evento os estabelecimentos participantes emitirão Nota Fiscal de Entrada, sem destaque do imposto, relativo ao estoque de mercadorias não comercializadas, mencionando o número, série, data e valor da Nota Fiscal correspondente à remessa;

III - Os estabelecimentos deverão entregar ao Agente do Fisco, a terceira via das Notas Fiscais, o qual emitirá visto na primeira via do respectivo documento, quando das operações de entrada e de saída das mercadorias do local do evento.

Art. 10 - As mercadorias remanescentes dos participantes da feira, somente serão liberadas pela Fiscalização, em retorno, após a comprovação do efetivo recolhimento do imposto.

Art. 11 - Em substituição ao preço da tabela, poderá ser adotado para composição da base de cálculo, o preço corrente da mercadoria ou seu similar, no mercado varejista local, consultadas, se for o caso, as entidades representativas da classe empresarial.

Art. 12 - Os participantes de outras Unidades da Federação, quando do encerramento do evento, emitirão Nota Fiscal, sem destaque do imposto, relativo ao estoque das mercadorias não

comercializadas, indicando o número, série, data e valor da Nota Fiscal correspondente à remessa.

Art. 13 - O imposto devido pelos participantes domiciliados neste Estado, será recolhido até o primeiro dia útil seguinte ao término do evento.

Art. 14 - O ICMS devido por todos os participantes será recolhido aos cofres do Estado do Amapá na rede bancária credenciada pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único - O imposto a ser recolhido será lançado no Documento de Arrecadação - DAR, modelo 1, código de receita 1392, com a seguinte observação: "Imposto referente às operações de venda realizadas na Feira (nome do evento), período de a".

Art. 15 - O período de realização de feiras e eventos similares de que trata esta Portaria não poderá ser superior a 07 (sete) dias.

Art. 16 - A Secretaria da Fazenda, na defesa da economia amapaense, poderá não autorizar o pedido para a realização do evento, especialmente se o período e local indicados pelo promotor, a exclusivo juízo da autoridade competente, forem inconvenientes aos interesses do Estado.

Parágrafo único - Fica estabelecido, preferencialmente, a terceira semana do mês para a realização de feiras e/ou eventos similares no Estado do Amapá.

Art. 17 - No descumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria, e caso haja indícios de irregularidade, a empresa participante fica sujeita:

a) À conferência física permanente do estoque;

b) ao arbitramento da base de cálculo do imposto, nos termos da legislação fiscal em vigor;

c) à aplicação das penalidades previstas no art. 161 da Lei n.º 0400/97;

b) ao fechamento provisório ou definitivo do stand de venda.

Art. 18 - Satisfeitas as formalidades previstas nesta Portaria, a Secretaria da Fazenda expedirá autorização para funcionamento da feira e/ou evento similar, publicando o respectivo ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão tratados conforme os procedimentos previstos no RICMS/AP.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de outubro de 1998.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Secretário de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DECLARAÇÃO

O Diretor da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com os §§ 2º e 4º do art. 75, do Decreto nº 2269/98, Regulamento do ICMS, DECLARA que as empresas abaixo relacionadas estão baixadas de ofício da inscrição de contribuintes do ICMS do Estado do Amapá.

A baixa de ofício não implica em quitação de imposto ou desoneração de qualquer ônus e responsabilidade de natureza fiscal.

RAZÃO SOCIAL	Nº. CAD.ICMS
JOSUÉ FREITAS DA COSTA	03.002767-0
JOSUÉ FREITAS DA COSTA	03.002771-9

Macapá- AP, 20 de outubro de 1998.

Primo dos Santos Junior
PRIMO DOS SANTOS JUNIOR
DIRETOR DA DETR

Agricultura

PORTARIA Nº 594/98-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art.36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 128/98-DPP-DDR-SEAF.

R E S O L V E

Designar o servidor WALBER MARCELO BARROS RAMOS, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, a fim de que no período de 25 a 29.09.98, possa apoiar a equipe do PRONAGER como instrutor de informática no Laboratório Organizacional de Terreno- LOT, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Macapá-AP, 13 de outubro de 1998.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 599/98-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art.36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 029/98-DA/COAF/SEAF.

R E S O L V E

Designar o deslocamento do servidor LOURIVAL DE SOUZA SANGEL, Agente Administrativo, C.I. Nº 260.569-AP e RAIMUNDO DE SOUZA BELO, Auxiliar de Artífice, C.I. Nº 297.826, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, no período de 23 a 26.09.98, para a entrega de 300 Cestas Básicas do Programa Mulher Cida, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Macapá-AP, 08 de outubro de 1998.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 612/98-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art.36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 110/98-DF/COAF/SEAF.

R E S O L V E

Designar o servidor JAIME ANDRADE DA SILVA, motorista Oficial, C.I. Nº 35.394-AP para viajar de Macapá, sede de suas atividades até os municípios de PORTO GRANDE, PEDRA BRANCA DO AMAPARI E SERRA DO NAVIO, no período de 19 a 23.10.98, com objetivo de transportar os servidores RONALDO PADILHA DE SOUZA e EULÁLIO GONÇALVES FERREIRA, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Macapá-AP, 08 de outubro de 1998.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO **EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

INSTRUMENTO E PARTE: O presente Termo de Doação de Bem Móvel que entre si celebraram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e a Associação dos Produtores Rurais de IPIXUNA MIRANDA - APIM, assinado em 13 de Outubro de 1998.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento tem amparo legal nos Artigo 17, Inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

OBJETIVO: O presente Termo deste instrumento é a de transferir a Posse e Domínio dos Bens Móveis pertencentes ao GEA/SEAF (DOADOR) à Associação dos Produtores Rurais de IPIXUNA MIRANDA - APIM, constantes do Anexo I deste instrumento.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 1998.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 0116/98 - CPL

RATIFICO
Em, 16/10/98

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO: Serviços Telefônicos Urbanos e Interurbanos.
EMPRESA: Telecomunicações do Amapá S/A TELEAMAPÁ.
FONTE: 001 - FPE 3490.39
V. ORD. : R\$ 123,52 (Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade do Processo Licitatório para a contratação de serviços Telefônicos, Urbanos e Interurbanos, utilizados pela SEAF, em virtude da Inviabilidade de competição, por ser a Teleamapá, fornecedor exclusivo dos referidos serviços, efetuados no mês de Outubro/98, (Internet). A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, "CAPUT", da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do Art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 1998.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 0117/98 - CPL

RATIFICO
Em, 16/10/98

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.
EMPRESA: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.
FONTE: 001 - FPE 3490.39
V. ORD. : R\$ 3.446,35 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento de energia elétrica, nas dependências da Secretaria de Agricultura, localizada na Capital e Interior do Estado do Amapá, em virtude da Inviabilidade de competição, por ser a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, fornecedor exclusivo do serviço, referente ao mês de Setembro/98. A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, "CAPUT", da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do Art. 26, da

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 1998

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 0118/98 - CPL

RATIFICO
Em, 16/10/98

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO: Ressarcimento de Despesas com Pessoal.
EMPRESA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
FONTE: 007 - FPE 3490.93
V. ORD. : R\$ 2.660,20 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação ao INCRA pela exclusividade na cessão da servidora ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS a esta Secretaria, caracterizada a inviabilidade de competição que encontra respaldo legal no Art. 25, "CAPUT", da Lei n.º 8.666/93, referente ao mês de Setembro/98.

Solicitamos Ratificação e Publicidade do Ato, em cumprimento ao disposto no Art. 26 daquele Diploma Legal.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 1998.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 0124/98 - CPL

RATIFICO
Em, 19/10/98

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO: Serviço de Locação de Circuito de Dados Urbanos do SIAFEM.
EMPRESA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.
FONTE: 001 - FPE 3490.39
V. ORD. : R\$ 246,45 (Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços de locação de Circuito de Dados Urbanos, para operacionalização do SIAFEM, durante o mês de outubro/98, em virtude da Inviabilidade de Competição por ser a EMBRATEL, fornecedor exclusivo desses serviços. A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25, "CAPUT", da Lei n.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 19 de Outubro de 1998.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

Autarquias Estaduais

HEMOAP

PORTARIA N.º 029/98-HEMOAP

C DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ -

HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.39, do Decreto N.º 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

RESOLVE:

Art.1.º - Designar o servidor ROBSON DE SOUZA DIAS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos "A", pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para responder em substituição pela Chefia do Serviço de Orçamento e Finanças, Código FGI-3, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular VALÉRIO GEAN COELHO RIBEIRO, que encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 05.10 a 04.11.98.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP.

Macapá, 19 de outubro de 1998.

JACI PERA AMARAL
DIRETOR-PRESIDENTE DO HEMOAP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, nomeada pela Portaria 028/98 de 01/09/98, comunica aos interessados que estará realizando Licitação na modalidade CONVITE N.º 010/98-CPL, para aquisição de equipamentos de informática, no dia 27/10/98, às 09:00 horas no Auditório deste Instituto.

Os interessados poderão adquirir o Edital junto a CPL do Hemoap, que se localiza à Av. Raimundo Álvares da Costa s/n, Centro, no horário normal de expediente.

Macapá, 20 de outubro de 1998.

MAQUIZANOR SEVERINO LEÃO COSTA
Presidente da CPL/HEMOAP

LACEN

JUSTIFICATIVA N.º 08/98

RATIFICO NA FORMA DA LEI
Macapá 20/10/98

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente do LACEN

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 25 "caput", da Lei n.º 8.666/93
Processo n.º 10.000.137/98
Pedido de Cotação:
Adjudicada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
Valor: R\$ 32.160,00

SENHORA DIRETORA

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25 "caput" da Lei n.º 8.666/93, objetivando a contratação da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá-LACEN.

Por ser a única empresa na região capaz de satisfazer as exigências especiais do serviço preambularmente configurado, caracteriza-se a inviabilidade de competição elencada na Lei de licitações.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,
EDILENE PINTO DOS SANTOS
Assessora Jurídica/LACEN

JUSTIFICATIVA Nº 010/98

RATIFICO NA FORMA DA LEI
MACAPÁ 20 / 10 / 98

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente do LACEN

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666/93

Processo nº 10.000.111/98

Pedido de Cotação:

Adjudicado: MARIO S. M. OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

VALOR: R\$ 120.085,00

Senhora Diretora-Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, o bjetivando a compra direta de Kits de material de consumo para uso no aparelho ORGALOM a ser fornecido pela empresa MARIO S. M. OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

Por ser a única empresa na região capaz de satisfazer as exigências especiais do material a ser utilizado no referido aparelho, caracteriza-se a inviabilidade de competição elencada na Lei de licitações.

Assim posto, em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

EDILENE PINTO DOS SANTOS
Assessora Jurídica/LACEN

TERRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADOS DE LICITAÇÕES.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98-CPL/TERRAP.

DIA: 18.05.98 às 10:00 H.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TERRAP.

FIRMA VENCEDORA:

COOTRAP: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ.
VALOR R\$: 12.185,00 - MENSAL.

CONVITE Nº 002 / 98 - CPL/TERRAP.

DIA: 30.03.98 às 10:00 Hs.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O TERRAP.

LICITAÇÃO DESERTA.

Macapá - AP, 20 de outubro de 1998

JOCIRANA MARIA CORREIA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP.

Fundações Estaduais

FUNDECAP

PORTARIA Nº 089/98-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar a servidora MARGARETH SANTOS DA COSTA, para viajar da sede das suas atribuições Macapá-AP, até o Estado de São Paulo, para tratar de assuntos relacionados a Seminário Sobre Arte-Educação no referido estado, no período de 28/09 a 10/10/98.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 28 de Outubro de 1998.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 090/98-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome da Servidora, CLOTILDE NAZARÉ NAZÁRIO DAVID, Professora da Escola Samba'dromo de Artes Populares do Amapá, nos termos do Item III, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$=1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas muidas de pronto pagamento com material de consumo e serviços prestados, objetivando desenvolver atividades administrativas e culturais desta Fundação, no Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - 001, Programa de Trabalho 08.48.247.1.162, nos elementos de despesas 34.90.36, serviços de terceiros, a importância de R\$=200,00 (Duzentos Reais), e 34.90.30, material de consumo, a importância de R\$=1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 08 de Outubro de 1998.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 091/98-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora LÚZIA SOUZA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Apoio à Pesquisa Bibliográfica, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, no período de 01 a 30 de Agosto de 1998 durante o impedimento da titular por motivo de gozo de férias.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 13 de Outubro de 1998.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor Presidente da FUNDECAP

Sociedades de Econ. Mista

CEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CEA
JUSTIFICATIVA Nº 022/97-CL/CEA
RATIFICO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93

HELIO B. S. ESTEVES FILHO
Presidente da CEA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93
ADJUDICADO: POSTO ELDORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$=155.160,00

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 360.000 (trezentos e sessenta mil) litros de óleo diesel, destinados a complementação da cota referente ao consumo do mês de outubro/98 da Usina de Laranjal do Jari.

02 - JUSTIFICATIVA

A contratação direta dá-se em função da necessidade de complementação da cota referente ao consumo de combustível para geração de energia elétrica de Laranjal do Jari, para o mês de outubro/98, considerando que a falta do referido produto poderá ocasionar iminente paralisação do fornecimento de energia elétrica.

A razão da escolha do fornecedor POSTO ELDORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, prende-se ao fato do mesmo apresentar o preço do produto abaixo do que vem sendo adquirido da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, representado assim uma economia de 6,31%, equivalente a R\$=9.792,00 (Nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Considerando ainda que a Lei 8.666/93, obriga a Administração Pública Direta e Indireta, a selecionar a proposta mais vantajosa, admitimos ser razão suficientemente plausível para referida contratação.

03 - CONCLUSÃO

Pelo exposto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à apreciação e homologação do Presidente desta Companhia e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento às exigências do art. 26 da Lei 8.666/93, condições de eficácia desta ato.

Macapá-AP, 17 de outubro de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARÃO
Presidente CL/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1998

Juiz Federal: ANTONIO OSWALDO SCARPA
Dir. Secretária: Monique de Matos Alvarenga

AUTOS COM DESPACHOS

Carta de Ordem: 98.1058-1
Requerente: MPF
Procurador: João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos: CARLOS ALBERTO RIBEIRO BARBOSA E OUTROS

Advogados: Paulo Alberto do Santos
Ana Célia Dohi Martins e outros
Antonio Cabral de Castro
José Caxias Lobato
Gilson Ribamar Monteiro da Silva

DESPACHO: Cumpra-se a presente Carta de Ordem intimando os agravados através de seus advogados, via publicação na imprensa Oficial, para, nos termos do art. 527, III, do CPC, responderem, no prazo de 10 (dez) dias, ao Agravado de Instrumento nº 1998.01.00.039741-0/AP, em tramitação no TRF - 1ª Região, em que é Relator o Exmo. Juiz Carlos Moreira Alves. Após, devolva-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Carta de Ordem: 98.1059-4
Requerente: MPF
Procurador: João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos: MARILENE PALMEIRIM PANTOJA E OUTROS

Advogados: Paulo Alberto do Santos
Ana Célia Dohi Martins e outros
Gilson Ribamar Monteiro da Silva

DESPACHO: Cumpra-se a presente Carta de Ordem intimando os agravados através de seus advogados, via publicação na imprensa Oficial, para, nos termos do art. 527, III, do CPC, responderem, no prazo de 10 (dez) dias, ao Agravado de Instrumento nº 1998.01.00.039723-1/AP, em tramitação no TRF - 1ª Região, em que é Relator o Exmo. Juiz Carlos Moreira Alves. Após, devolva-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Carta de Ordem: 98.1060-1
Requerente: MPF
Procurador: João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos: MARIA BELO AMARAL E OUTROS

Advogados: Paulo Alberto do Santos
Geane Ferreira Camarão
Ana Célia Dohi Martins e outros
Gilson Ribamar Monteiro da Silva

DESPACHO: Cumpra-se a presente Carta de Ordem intimando os agravados através de seus advogados, via publicação na imprensa Oficial, para, nos termos do art. 527, III, do CPC, responderem, no prazo de 10 (dez) dias, ao Agravado de Instrumento nº 1998.01.00.039738-2/AP, em tramitação no TRF - 1ª Região, em que é Relator o Exmo. Juiz Carlos Moreira Alves. Após, devolva-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Carta de Ordem: 98.1061-4
Requerente: MPF
Procurador: João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos: CARLOS ALBERTO MIRA BARBOSA E OUTROS

Advogados: Paulo Alberto do Santos
Ana Célia Doho Martins e outros
Gilson Ribamar Monteiro da Silva

DESPACHO: Cumpra-se a presente Carta de Ordem intimando os agravados através de seus advogados, via publicação na Imprensa Oficial, para, nos termos do art. 527, III, do CPC, responderem, no prazo de 10 (dez) dias, ao Agravado de Instrumento nº 1998.01.00.039357-7/AP, em tramitação no TRF - 1ª Região, em que é Relator o Exmo. Juiz Carlos Moreira Alves. Após, devolva-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Carta de Ordem: 98.1062-7
Requerente: MPF
Procurador: João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos: PEDRO MAIA DE MATOS E OUTROS
Advogados: Paulo Alberto do Santos
Geane Ferreira Camarão
Ana Célia Doho Martins e outros
Gilson Ribamar Monteiro da Silva

DESPACHO: Cumpra-se a presente Carta de Ordem intimando os agravados através de seus advogados, via publicação na Imprensa Oficial, para, nos termos do art. 527, III, do CPC, responderem, no prazo de 10 (dez) dias, ao Agravado de Instrumento nº 1998.01.00.039357-7/AP, em tramitação no TRF - 1ª Região, em que é Relator o Exmo. Juiz Carlos Moreira Alves. Após, devolva-se ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Emb. Execução: 98.097-6
Embargante: OSMILTON NUNES
Advogado: Marcelo Porpino Nunes
Embargado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Procuradora: Dirce Helena da Silva
DESPACHO: 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos. 2. Intime-se a apelada para contrarrazões. 3. Após, ao TRF.

Emb. Execução: 98.991-8
Embargante: MARIA ANGELA FERREIRA BARBOSA
Advogado: José Sidou Góes Miccione
Embargado: CEF
Procurador: Marcelo Porpino Nunes
DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a impugnação. Prazo: 10 dias. Intime-se.

Exec. Fiscal: 98.552-0
Exequente: CEF
Procurador: Marcelo Porpino Nunes
Executados: UBIRACI RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Revogo a nomeação de fl. 38, para designar Raimunda Angela Souza Barreto, Cl. nº 1.624.770-SSP/RN, CPF nº 088.188.352-20, residente na Rua 02, quadra 2, casa 19, Conjunto Jardim das Oliveiras. Expeça-se o termo de fiel depositário. Intime-se.

Exec. Fiscal: 98.484-0
Exequente: CEF
Procuradora: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executados: RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR E OUTRO
DESPACHO: Suspenda-se a Execução por 30 (trinta) dias. Após, não havendo manifestação da exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se.

Exec. Diversa: 97.1626-2
Exequentes: BENACY ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogado: José Caxias Lobato
Executado: IBAMA
Procurador: Pedro Stélio Ayres da Silva
DESPACHO: Manifestem-se os exequentes sobre a efetivação da incorporação aos seus vencimentos pelo executado. Prazo: 10 dias. Sem manifestação, aguarde-se o pagamento do precatório expedido em relação ao retroativo. Intime-se.

Ação Ordinária: 96.003-9
Autor: JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA
Advogado: Antonio Taumaturgo Batista Leite
Ré: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima
DESPACHO: Recebo a apelação nos regulares efeitos. Vista ao apelado para contra-razões. Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Diversa: 98.794-4
Exequente: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes
Executados: ERNESTO PUREZA DA SILVA E OUTRO

Exec. Diversa: 98.785-5
Exequente: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes
Executada: ARMINDA MARTINS GUEDES

Exec. Diversa: 98.503-3
Exequente: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes
Executados: JOSIAS DA CONCEIÇÃO CORDEIRO E OUTRO
DESPACHO: Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fl. (...). Intime-se.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: 97.1776-2
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE NO PARÁ E AMAPÁ

Advogado: Walber Dias
Ré: CEF
Advogada: Jorgemisa Jorge Auaud

Ação Ordinária: 97.1871-0
Autores: MARIA DE NAZARÉ PACHECO DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Horácio Maurin F. de Magalhães
Res: UNIÃO FEDERAL E CEF
Procuradores: Sebastião Correia Lima
Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 97.1814-7
Autora: MARIANGELA MARINHO RODRIGUES DA SILVA
Advogada: Mariangela Marinho Rodrigues da Silva
Ré: UNIÃO FEDERAL
Procuradores: Sebastião Correia Lima
DESPACHO: 1. Recebo a apelação no duplo efeito. 2. Intimar os apelados para as contra-razões, em 15 dias. 3. Após, ao TRF-1ª Região.

AUTOS COM DECISÃO

A. C. Inominada: 97.1027-0
Requerentes: JOSÉ CARVALHO DOS ANJOS E OUTROS
Advogado: José Aírton de Aguiar Portela
Requerida: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Sebastião Correia Lima
DECISÃO: (...) Denego a liminar (...)

AUTOS COM SENTENÇA

Emb. Execução: 98.723-9
Embargante: PIERRE ALCOLUMBRE & CIA LTDA
Advogado: Narsen de Sá Galeno
Embargado: SUNAB
Procurador: Francisco Napoleão Ximenes Neto
SENTENÇA: (...) Rejeito os presentes embargos (...)

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Exec. Fiscal: 97.362-6
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: LUIZ CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

Exec. Diversa: 95.274-4
Exequente: CEF
Advogada: Eloiza Marques Bartholomeu
Executados: JORGE PELAES DANTAS

Exec. Diversa: 98.912-6
Exequente: CEF
Advogado: Marly Porpino Nunes
Executados: CLEMENTE NOE CUEVO E OUTRO
SENTENÇA: (...) Julgo extinta a presente execução (...)

Macapá, 19 de outubro de 1998.

MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
Diretora de Secretaria Substituta

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
DIR. DE SECRETARIA: AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS: FONE- 223-1879 e 223-1871

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1998

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária: 98.924-3
Autor: EDEMUNDO ALMEIDA DA SILVA
Advogado: Washington Caldas
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Luiz Carlos Lugues e outro
DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação da CEF. Prazo: 10 dias.

Ação Ordinária: 98.933-2
Autor: ADAMOR GONÇALVES MOREIRA E OUTROS
Advogado: Walber Luiz de Souza Dias
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Luiz Carlos Lugues e outro
DESPACHO: Digam os autores sobre a contestação apresentada pela CEF às fls. 31/46. Prazo: 10 dias.

Execução Diversa: 98.66-8
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: MC GRANEIRO SOUZA ME E OUTRO
DESPACHO: Manifeste-se a exequente sobre os documentos juntados às fls. 58/59. Intime-se.

Execução Diversa: 98.792-9
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: JOAQUIM PIMENTA BORGES E OUTRO
DESPACHO: J. Defiro o pedido como requerido.

AUTOS COM SENTENÇA

Execução Fiscal: 97.798-1
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: Carlos Eduardo Mello Silva
Executada: DOMINGAS PISCANÇO GONZAGA
SENTENÇA: Extinta a execução.

AUTOS COM SENTENÇA IDÊNTICAS

Execução Diversa: 97.2028-2
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: IRRRAEL DOS SANTOS FARIAS

Execução Diversa: 97.2030-2
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executada: MARIA DAS GRAÇAS BRAZÃO FARIAS

Execução Diversa: 97.2031-5
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: MIGUEL RODRIGUES NUNES E OUTRO
SENTENÇA: Extinta com julgamento do mérito a presente execução.

Macapá, 19 de outubro de 1998.

Augusto Adauto Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 10ª ZONA

EDITAL N.154/98

SENTENÇA

PROCESSO N.º 050/88
REESTABELECIMENTO DOS DIREITOS POLÍTICOS
REQUERENTE: JOÃO DE SOUZA PEREIRA

Vistas etc..

DEFIRO o pedido formulado às fls.02. Ao Cartório para as providências, conforme determina o Artigo 52 § 2º da Resolução de n.º 20.132/98-TSE.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAM-SE.

Macapá - AP 13 de setembro de 1998.

Stella Elmonne Ramos Pereira
Juíza Eleitoral da 10ª Zona

EXTRATO DE ATAS

Ata da 55ª Sessão Judiciária - 06.10.98

Presentes os Juizes DÓGLAS EVANGELISTA, Presidente; MELLO CASTRO, Vice-Presidente e Corregedor; ANTÔNIO SCARPA; SUELI PINI; ROMMEL ARAÚJO; MILTON FILHO; CLACY SANTANA e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. -xx- Secretariou a Sessão a Belª. Marli de Fátima Andrade. -xx- Às 17 horas e 55 minutos foi aberta a Sessão. -xx- I - **ATAS:** Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -xx- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 18 horas.

Ata da 55ª Sessão Administrativa - 06.10.98

Presentes os Juizes DÓGLAS EVANGELISTA, Presidente; MELLO CASTRO, Vice-Presidente e Corregedor; ANTÔNIO SCARPA; SUELI PINI; ROMMEL ARAÚJO; MILTON FILHO; CLACY SANTANA e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. -xx- Secretariou a Sessão a Belª. Marli de Fátima Andrade. -xx- Às 18 horas e 05 minutos foi aberta a Sessão. -xx- I - **ATAS:** Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -xx- II - **COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES:** 01. Do Procurador - 01) Propôs a antecipação da sessão do dia 08/10 para o dia 07/10, considerando que no dia 08 estará deixando o Estado do Amapá, como já é do conhecimento da Corte. O Tribunal acolheu a proposição. 02) Expressou votos de parabéns ao Presidente da Corte, pela liderança e tranquilidade com que conduziu o processo eleitoral, culminando com o êxito obtido no dia da eleição. Estendeu esses votos a todos os Juizes da Corte e aos Juizes Eleitorais. -xx- 02. Do Juiz Mello Castro - 01) Fez um breve relato dos problemas ocorridos no dia da eleição, quando foi constatada a compra de votos; a apreensão de uma cadeia de walkie talkie, sendo um deles pertencente ao Governo do Estado; uma tentativa de agressão contra um servidor do Tribunal, quando da proibição ao Governador e sua equipe de fazer campanha no interior de uma Seção Eleitoral; a agressão ao servidor foi materializada e encaminhada ao Procurador Regional Eleitoral para as providências cabíveis. 02) Após a divulgação do resultado da eleição proporcional, o candidato Waldez Góes iniciou uma carreta, porém foi advertido pela Corregedoria Eleitoral e suspendeu a carreta cumprindo a determinação. O candidato eleito Randolph Frederick fazia o mesmo, porém quando advertido ironizou a situação. Foram requisitados os serviços da Polícia Federal, mas em face da demora a carreta foi dissolvida. Ao final, após comunicação do Procurador Regional Eleitoral, foi constatado que a Rádio Difusora de Macapá, pertencente ao Governo do Estado, fazia propaganda em favor do candidato à reeleição, João Alberto Rodrigues Capiberibe. Foi oficiado à Diretoria daquela Rádio, suspendendo qualquer manifestação de natureza política e requerendo as fitas daquele programa. 03) Por fim, parabenizou a todos os funcionários do TRE, efetivos e requisitados, do mais elevado, no caso a Diretora-Geral, até o mais simples servidor, pelo esforço dispensado durante a realização do pleito. -xx- 03. Do Juiz Antonio Scarpa - Parabenizou a todos os Membros e servidores da Corte, pela forma tranquila e competente na condução dos trabalhos da eleição do 1º Turno. -xx- 04. Da Juíza Sueli Pini - Parabenizou a Presidência da Corte por sua relevante atuação e serenidade com que conduziu os trabalhos nessa eleição. Associou-se ao Des. Mello Castro no elogio a todos os servidores e solicitou que fosse registrado especial reconhecimento à Drª Marli de Fátima Andrade, Diretora-Geral desta Casa, que não poupou esforços em fornecer tudo o que foi possível para o bom andamento dos trabalhos. Estendeu, também, ao pessoal da Informática pela atenção dispensada. -xx- 05. Do Juiz Milton Filho - Aderiu às manifestações dos Membros que o antecederam, relativas ao êxito alcançado nas Eleições/98 neste Estado. -xx- 06. Da Juíza Clacy Santana - Expressou votos de parabéns ao Presidente desta Corte e ao Ilustre Corregedor Eleitoral, por todos os esforços despendidos, pelo brilhantismo com que foram conduzidas as eleições. Estendeu esses votos aos funcionários do Tribunal e aos Técnicos do TSE presentes. -xx- 07. Do Presidente - 01) Agradeceu às manifestações de parabéns formuladas e estendeu esses votos ao Procurador Regional Eleitoral, aos Promotores designados, aos Juizes das Zonas Eleitorais, por sua colaboração no sentido de que a eleição transcorresse com serenidade e tranquilidade. 02) Parabenizou a todos os funcionários desta Corte, requisitados ou não, que vestiram a camisa do TRE para fazer a eleição. 03) Teceu comentários sobre o ocorrido na liberdade de imprensa, esclarecendo que todas as providências foram tomadas para solucionar o problema. 04) Informou que solicitou aos Juizes da 2ª e da 10ª Zonas Eleitorais para remanejar, com urgência, as Seções Eleitorais que estão com número excessivo de eleitores para outros locais. 05) Por fim, esclareceu que o nome do Sr. Governador do Estado não constava em sua Seção Eleitoral, pelo fato de ter sido transferido para a 10ª Zona Eleitoral, com o desmembramento da 2ª Zona, considerando que o mesmo não providenciou a troca de seu Título de Eleitor, conforme solicitado. -xx- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 18 horas e 30 minutos.

Ata da 56ª Sessão Judiciária - 07.10.98

Presentes os Juizes DÓGLAS EVANGELISTA, Presidente; EDINARDO SOUZA, Substituto Convocado; SUELI PINI; ROMMEL ARAÚJO; MILTON FILHO; CLACY SANTANA e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. -xx- Secretariou a Sessão a Belª. Marli de Fátima Andrade. -xx- Às 17 horas e 55 minutos foi aberta a Sessão. -xx- I - **ATAS:** Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -xx- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 18 horas.

Ata da 56ª Sessão Administrativa - 07.10.98

Presentes os Juizes DÓGLAS EVANGELISTA, Presidente; EDINARDO SOUZA, Substituto Convocado; SUELI PINI; ROMMEL ARAÚJO; MILTON FILHO; CLACY SANTANA e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. -xx- Secretariou a Sessão a Belª. Marli de Fátima Andrade. -xx- Às 18 horas e 05 minutos foi aberta a Sessão. -xx- I - **ATAS:** Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -xx- II - **COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES:** 01. Do Procurador - 01) Comunicou ser esta a última sessão que participa nesta Corte, considerando seu afastamento para cursar Mestrado em Ciências Político-Jurídicas em Lisboa-Portugal. Ressaltou que o colega que o substituirá dará seguimento, normal aos trabalhos, continuará sua missão combativa de manter e procurar trazer ao juízo as representações que se fizerem necessárias

para a manutenção da lisa do pleito. -x- 02. Da Juíza Suelli Pini - 01) Comunicou que estará ausente nas sessões dos dias 13 e 15 do corrente, quando estará em São Paulo participando de solenidade de premiação da Revista Cláudia. 02) Comunicou, ainda, que a Comissão Apuradora recebeu vários recursos e foram todos apreciados. O Relatório Final da Comissão será apresentado na próxima sessão e o Juiz Rommel Araújo a substituirá durante a sua ausência na presidência da referida Comissão. -x- 03) Elogiou a brilhante atuação do Dr. João Bosco no Estado do Amapá, e agradeceu a contribuição dada a esta Corte. -x- 04. Do Juiz Rommel Araújo - Propôs à Corte fosse oficiado ao Procurador-Geral da República, no sentido de que seja registrado nos assentamentos funcionais do Dr. João Bosco, votos de louvor pelo brilhante trabalho que desempenhou ao longo dos anos em que esteve nesta Corte, ressaltando que durante sua permanência nessa função conseguiu angariar simpatia de todos os magistrados. Frisou que considera o ilustre Procurador, um exemplo de homem público que nunca se curvou às dificuldades decorrentes de sua profissão, e a sua falta será sentida nesta Casa. Acrescentou sua tranquilidade em saber que o mesmo estará fazendo um curso, que irá contribuir em muito para o seu engrandecimento profissional, e após o término desse curso estará retornando para o nosso Estado onde continuará a sua luta, a sua missão como Procurador. -x- 05. Da Juíza Clacy Santana - Aderiu à moção feita ao ilustre Procurador Regional Eleitoral e desejou-lhe felicidades nesse novo caminho que irá trilhar. Acrescentou que todos sentirão a falta da admirada pessoa e do brilhante profissional reconhecido por todos. -x- 07. Do Presidente - 01) Registrou a solicitação feita pelo Des. Mello Castro no sentido de seja consignado em ata, elogios ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, devendo ser oficiado ao Procurador-Geral da República, que proceda em seus assentamentos funcionais, votos de louvor pelo brilhante trabalho desempenhado junto a esta Corte. 02) Por fim, enalteceu as qualidades pessoais e profissionais do Dr. João Bosco, desejando-lhe sucesso nessa nova missão, esperando que o seu retorno seja breve. -x- 11 - REPRESENTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: Propõe a prorrogação da validade do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal, realizado no ano de 1996, por mais 2 (dois) anos. Decisão: "O Tribunal, à unanimidade, aprovou a proposição." Expedida a Resolução nº 153/98. -x- X- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 18 horas e 30 minutos.

Beª. Marli de Fátima Andrade
Diretora-Geral do T.R.E/AP

Tribunal Regional do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1954/96-1ª JCIJ/MCP
RECLAMANTE: ANTONIO JOSE PEREIRA LIMA
RECLAMADO(a): N C B ENGENHARIA LTDA

EMITIDO EM: 08/10/98

Pelo presente EDITAL fica notificado o(s) RECLAMADO(a) acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANTONIO JOSÉ PEREIRA LIMA, CONTRA W. C. B. ENGENHARIA LTDA., PARA: I-DECLARAR A EXISTÊNCIA DE PACTO LABORAL ENTRE OS LITIGANTES NO PERÍODO DE 03/08/96 A 28/09/96, DEVENDO A RECLAMADA AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE (COM OS DADOS RECONHECIDOS NOS FUNDAMENTOS), DENTRO DE 48 HORAS DO TRANSITO EM JULGADO DA DECISÃO, SOB PENA DE MULTA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, E A SECRETARIA COMUNICAR AO INSS E DRT PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; II-DECLARAR QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA; III-CONDENAR A PAGAR AO RECLAMADO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, SOBRE O SALÁRIO DE R\$-480,00; A TUTILO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO; SALÁRIO RETIDO DE TODO O PACTO (EM DOBRO); FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 03/12 (PROJETANDO-SE AO AVISO PRÉVIO) + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 03/12 (PROJETANDO-SE O AVISO PRÉVIO); FGTS + 40%; MULTA DA LEI 7.855/89; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$40,00 SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO QUE ESTE EFEITO SE ARBITRA EM R\$-2.000,00, E PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$-10,00, SOBRE AS PARCELAS JULGADAS IMPROCEDENTES, ARBITRADAS EM R\$500,00. CIENTES AS PARTES. NADA MAIS.", e, para que chegue ao

conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCIJ. Eu, (MARCOS ANTONIO DA ROCHA ARAÚJO), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria
da 1ª JCIJ MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº: 1117/98-1ª JCIJ-MCP
Reclamante: VIVALDINO DE SOUSA RIBEIRO
Reclamado: NELSON ROCHA KAHWAGE

Pelo presente EDITAL, fica notificado o RECLAMADO acima epígrafa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA EM 30.06.98, ÀS 13H11. NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO, com a seguinte CONCLUSÃO: "DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR VIVALDINO DE SOUSA RIBEIRO CONTRA NELSON ROCHA KAHWAGE, CONDENANDO O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDACÃO: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (10/12)+1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1997(10/12); INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; FGTS+40% DE TODO O PACTO; SALÁRIO RETIDO DOS ÚLTIMOS NOVE MESES TRABALHADOS, DEDUZINDO-SE OS VALORES RECEBIDOS NOS MESES 02/97(R\$-200,00), 03/97(R\$-220,00) E 10/97(R\$-150,00), DUAS COTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA DURANTE TODO O CONTRATO; HORAS EXTRAS, NO QUANTUM FIXADO NA FUNDAMENTAÇÃO, COM ADICIONAL DE 50% E REPERCUSSÕES EM FÉRIAS+1/3, 13º SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E FGTS+40%; ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS EM FÉRIAS+1/3, 13º SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E FGTS+40%; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E REPERCUSSÕES EM FÉRIAS+1/3, 13º SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E FGTS+40%. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. PROCEDE, AINDA, A ANOTAÇÃO DA CTPS DO OBREIRO, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO. BASE PARA A LIQUIDACÃO: SALÁRIO DE R\$-200,00(DUZENTOS REAIS) POR MÊS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMADO, EM R\$-50,00(CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO...". Dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos quinze dias do mês de outubro de 1998. Eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA

Processo nº: 1ª JCIJ-MCP-338/98

Exequente: IVANILDE SOUSA DOS SANTOS

Executado: W C CHAGAS DOS SANTOS

DATA DA PRACA: 27.11.98, ÀS 12H00

A Dra. TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que nos dias e hora acima epígrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Central, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a executada da realização da praça no dia e hora mencionados. Discriminação do(s) bem(ens): 01. UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, 10.000 BTU'S, COR BEGE, NO

ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00(DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCIJ Macapá, 15.10.98. Eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE
A. CAVALCANTE ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da
1ª JCIJ de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA

Processo nº: 1ª JCIJ-MCP-2393/97

Exequente: FRANCISCO LIMA DE MENEZES

Executado: PEREIRA E COLARES LTDA-ME

DATA DA PRACA: 27.11.98, ÀS 12H00

A Dra. TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que nos dias e hora acima epígrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Central, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a executada da realização da praça no dia e hora mencionados. Discriminação do(s) bem(ens):

01. DOIS(2) ELEVADORES PARA SUSPENSÃO DE VEÍCULOS, MARCA ROHMEM, Nºs 11159 E 11160, COR AZUL, TIPO EAM 2500, TGASV302 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R\$-3.600,00(TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCIJ Macapá, 15.10.98. Eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE
A. CAVALCANTE ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da
1ª JCIJ de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA

Processo nº: 1ª JCIJ-MCP-1088/95

Exequente: MARIA DAS GRAÇAS DIAS DOS SANTOS

Executado: T. OLIVEIRA

DATA DA PRACA: 27.11.98, ÀS 12H00

A Dra. TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que nos dias e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Central, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a executada da realização da praça no dia e hora mencionados. Discriminação do(s) bem(ens):

01.DIREITO DE OCUPAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 30,00M DE FUNDOS, LOCALIZADO NA QUADRA 35, LOTE 150, SETOR 26, DA AV. SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALCANTARA, Nº 425-JARDIM FELICIDADE I, ONDE ENCONTRA-SE EDIFICADO UM PRÉDIO EM ALVENARIA COM 113,40 M2 DE CONSTRUÇÃO, COBERTO COM TELHAS BRASILEIRAS, PISO TODO ACIMENTADO, COM FORRO EM MADEIRA DE LEI, COM 04 DIVISÕES, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-12.000,00(DOZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCIJ Macapá, 15.10.98. Eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE
A.CAVALCANTE ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da
1ª JCIJ de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 1ª JCIJ-MCP-934/98

Exequente : ELLIAS DOS SANTOS MIRANDA
Executada : EDUARDO NASCIMENTO MIRANDA

DATA DA PRAÇA: 27.11.98, ÀS 12H00

A Dra. TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que nos dias e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Central, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a executada da realização da praça no dia e hora mencionados. Discriminação do(s) bem(ens):

01.UMA CÔMODA, EM MADEIRA DE LEI(SUCUPIRA), COM 04 GAVETAS, ESPELHO, TAMANHO 90x80,45 cm, NOVA, AVALIADA EM R\$-130,00(CENTO E TRINTA REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCIJ Macapá, 16.10.98. Eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE
A.CAVALCANTE ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 1ª JCIJ-MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1ª JCIJ/MCP- 737/98

EXEQUENTE: ANTONIO GOMES DA SILVA
EXECUTADO: P. S. S. ROCHA

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência do despacho exarado pela Exma. Sra. Dra. Juíza:

"TOMAR CIÊNCIA DO CONTIDO NOS DOCUMENTOS DE FLS. Nº. 11/15 DOS AUTOS."

E Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCIJ de Macapá.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos catorze dias do mês de outubro do ano de 1998. Eu, (SAMIR IBRAHIM FAKHOURI) Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (PRAXEDES RANGEL) Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 1ª JCIJ de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa DECOM DEDETIZADORA ECONOMICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, EXECUTADA nos autos do Processo nº 201-1872/97 -1ª JCIJ-MCP, em que RISILENE NORONHA GOMES E OUTROS é EXEQUENTE, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$- 1.535,23 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (MARCOS ANTONIO DA ROCHA ARAÚJO), Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 1ª JCIJ-MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 654/98-1ª JCIJ/MCP

EXEQUENTE: EVANDIR SILVA MONTEIRO
EXECUTADO (a): ROSINETE DE ARAÚJO MAIA

EMITIDO EM: 08/10/98

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) o(a) EXEQUENTE acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE NOTIFICAÇÃO: "INDICAR BENS PENHORÁVEIS EM NOME DO EXECUTADO,

NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS", E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCIJ. Eu, (MARCOS ANTONIO DA ROCHA ARAÚJO), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria
da 1ª JCIJ MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 201-858-860/98

Embargante: FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE FUTEBOL-FAF
Embargado: YPIRANGA CLUBE

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) o(a) EMBARGADO acima epigrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL. Dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1998. Eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 1ª JCIJ-MCP-1758/97

Exequente : JOSÉ CARLOS BENJÓ FURTA DO

Executado : RAIMUNDO LEMBERGUE-AU TO LAVAGEM ÁGUA AZUL

DATA DA PRAÇA: 27.11.98, ÀS 12H00

A Dra. TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que nos dias e hora acima epigrafados, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Central, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a executada da realização da praça no dia e hora mencionados. Discriminação do(s) bem(ens):

01. UM FREEZER, MARCA PROSDÓCIMO, COR BRANCA, FORMA HORIZONTAL, DUAS PORTAS, MODELO Nº 06456CBB1, SÉRIE Nº 138086, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS); 02. UMA GELADEIRA, MARCA CÔNSUL, COR BEGE, MODELO Nº RD26C7J/2322362, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-100,00(CEM REAIS). Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª JCIJ Macapá, 15.10.98. Eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE
A.CAVALCANTE ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 1ª JCIJ-MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada à Empresa **ASTRO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, EXECUTADA nos autos do Processo nº 201-273/98 - 1ª JCI-MCP, em que **JORGE LUIZ MORAES DE SOUZA** é EXEQUENTE, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-8.430,80 (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, **(MARCOS ANTONIO DA ROCHA ARAUJO)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu, **(PRAXEDES RANGEL)**, Diretora de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 1ª JCI-MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº: 145188-1ª JCI-MCP

Reclamante: **MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO**

Reclamada: **BETÂNIA DO CARMO BENJAMIN**

Pelo presente EDITAL fica notificada a RECLAMADA acima epigrafada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA**, PROLATADA em 05.08.98, ÀS 13:05H. NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO: "CONCLUSÃO: "...DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR **PARCIALMENTE PROCEDENTES** OS PEDIDOS DE DUZIDOS POR **MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO** CONTRA **BETÂNIA DO CARMO BENJAMIN**, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMADA, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998(2/12); SALÁRIO RETIDO, DE FORMA SIMPLIFICADA DO PERÍODO TRABALHADO (20.05.98 ATÉ 19.06.98) ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NO PRAZO DE 48 HORAS, A RECLAMADA DEVERÁ PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, NA CTPS DA RECLAMANTE, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. BASE PARA A LIQUIDAÇÃO: SALÁRIO MÍNIMO, POR MÊS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA, EM R\$-20.00(VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-1.000.00(MIL REAIS)". Dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos quinze dias do mês de outubro de 1998. Eu, **(MARCOS ANTONIO DA ROCHA ARAUJO)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1648/97-1ª JCI/MCP
EXEQUENTE: **FRANCISCO BAIÁ DE LIMA**
EXECUTADO(a): **J A M ALMEIDA ME**

EMITIDO EM: 08/10/98

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) o(a) EXECUTADA acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA **TOMAR CIÊNCIA DA SEQUINTE PENHORA: "UMA CAMIONETE PICK-UP C-20, COR AZUL, PLACA BA-1484, CHASSI BC144PGK10939, EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CARROCERIA EM MADEIRA BASTANTE DANIFICADA, PINTURA DANIFICADA, MOTOR SEM O FILTRO DE AR, SEM A BOMBA INJETORA, JUNTA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, AUSÊNCIA DE UM PARABRISA, AVALIADA EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)". E, para que**

chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta MM. JCI. Eu, **(MARCOS ANTONIO DA ROCHA ARAUJO)**, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL

Diretora de Secretaria
da 1ª JCI MCP

Tribunal de Justiça de Estado

Corregedoria-Geral da Justiça

EDITAL Nº 010/98-GAB

O Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no P.A. nº 2483/98-S.C.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem que na Secretaria da Corregedoria tramita os autos nº 2483/98-S.C.-Nomeação do Sr. **GERALDO TOMAZ MATOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade nº 019.307-AP e do CPF nº 163.948.792-15, residente e domiciliado na Av.13 de Setembro nº 10, Bairro São Tiago, Mazagão-AP, para exercer o cargo de Juiz de Paz daquele Município.

Assim, para conhecimento do público em geral, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de 05 (cinco) dias, para que aqueles que souberem de algum fato que desabone a sua conduta moral ou profissional, o alegue, por escrito, no prazo legal.

Macapá-AP, em 19 de outubro de 1998.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 14 dia(s) do mês de OUTUBRO do ano de 1998, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO(Ag) No. 000271-11/1998
AGRAVANTE :B. DE S.C.
ADVOGADO :EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO
AGRAVADO :M.S. DOS S.O.
ADVOGADO :VERA DE JESUS PINHEIRO
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

AGRAVO(Ag) No. 000272-11/1998
AGRAVANTE :FRANCISCO DE ASSIS ALVES
ADVOGADO :JEAN HOUAT
AGRAVADO :ORGANIZACAO EDUCACIONAL AMAZONIA LTDA - COC
ADVOGADO :CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000464-3/1998
IMPETRANTE :CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
PACIENTE :JATRON PASCOAL MARTINS DE ALMEIDA
AUT. COATOR:JUIZ DIREITO 1ª VARA CRIMINAL DE SANTANA
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000465-3/1998
IMPETRANTE :CICERO BORGES BORDALO
PACIENTE :JORGE ROCHA FILHO
AUT. COATOR:JUIZ DIREITO 1ª VARA CIVIL DE SANTANA
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000466-3/1998
IMPETRANTE :LUIZ MARIO ARAUJO LIMA
PACIENTE :CLAUDIONOR SOARES BARBOSA
AUT. COATOR:JUIZ DIREITO 3ª VARA CRIMINAL MACAPÁ
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

PEDRO CORREIA DE SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO
Des. GILBERTO PINHEIRO
PRESIDENTE

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 270/98

Agravante : **A. R. FILHO E CIA LTDA**
Advogado : **Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA**
Agravada : **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS AMAZO**

"Vistos, etc.

A. R. FILHO E CIA LTDA., através de seu procurador legalmente habilitado, interpôs AGRAVO, contra decisão do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Dr. **CONSTANTINO BRAHUNA**, que, ao receber a petição inicial da Ação de Execução por quantia certa, movida pelo agravante em desfavor de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS AMAZO**, determinando a expedição do mandado de citação e penhora, fixou os honorários do procurador judicial do exequente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), salvo a hipótese de interposição de embargos.

Irresignado com o referido quantum, em estreito resumo sustenta o agravante (fls. 02/04) que, em virtude do montante do crédito exequente (R\$ 10.614,05 - Dez mil seiscentos e quatorze reais e cinco centavos), o valor inicialmente fixado pelo d. Julgador a título de honorários advocatícios, afigura-se injusto e ilegal, vez que muito aquém do limite mínimo de 10% (dez por cento) do valor da condenação, estabelecido no § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil.

Evidenciando ainda a impropriedade da fixação dos honorários advocatícios no início do processo de execução, quando o Julgador ainda não possui qualquer elemento que o possibilite aferir as circunstâncias elencadas nas alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, pugna pelo conhecimento e provimento do recurso, com a reforma do r. decisum guerreado, para o fim de estabelecer-se o montante da verba honorária, no mínimo, em 10% (dez por cento) do valor do crédito exequente.

Sucintamente relatados, decido.

Incumbe ao Desembargador Relator o exame preliminar dos pressupostos de admissibilidade recursal.

Tratando-se de Agravo de Instrumento, a lei adjetiva civil, dispõe em seu artigo 557:

"O relator negará seguimento ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou contrário à súmula do respectivo Tribunal ou Tribunal Superior." (Grifado)

In casu, o agravante não anexou a certidão de intimação da decisão agravada, deixando de apresentar um traslado obrigatório exigido pelo artigo 525, inciso I do Código de Processo Civil, o qual, configura requisito de admissibilidade indispensável à constatação da tempestividade do recurso. Ante a ausência de tal requisito, outra alternativa não resta a este Relator, senão obstar o seguimento do recurso interposto, evitando com isso, o desperdício inútil de energia processual.

Aliás, esta Egrégia Corte de Justiça, vem reiteradamente decidindo no sentido de que, a ausência dos traslados obrigatórios, previstos no artigo 525, inciso I do CPC, impede que se conheça do recurso de Agravo. Esta orientação encontra-se claramente esposada na ementa do Agravo de Instrumento nº 177/97 do qual fui Relator, in verbis:

"PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO - INADMISSIBILIDADE. 1) - Com a advento da Lei nº 9.139/95, que deu nova redação ao artigo 525 do Código de Processo Civil, não mais se admite a conversão do julgamento em diligência, no caso de deficiente formação do instrumento, por ausência dos traslados obrigatórios, previstos no inciso I do aludido dispositivo, até porque, as exigências ali elencadas se destinam unicamente ao agravante, a quem compete a regular instrução do recurso. sob pena de não ter sua pretensão acolhida pelo Órgão Jurisdicional ad quem. 2) Agravo não conhecido."

Ex positis, ante a ausência de pressuposto de admissibilidade estatuído no artigo 525, inciso I do Código de Processo Civil e restando impossível aferir-se a tempestividade do presente Agravo, vez que, interposto quando já passados 13 (treze) dias do decisum fustigado, liminarmente nego-lhe seguimento, ex vi do disposto no artigo 557, do mesmo diploma legal.

Após o trânsito em julgado, archive-se o feito.

P.R.I.C.

Macapá (AP), 16 de outubro de 1998.

(a) Des. **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS** - Relator.

Macapá-AP, 20 de outubro de 1998.

Belª. Mª. **TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais **Varas e Secretarias da Capital**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 16/09/1998

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00008151/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 2.401,98
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : COMERCIAL ACNE LIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008135/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 143,45
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : D G SANTIAGO-ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008139/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 1.457,83
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : CONSTRUTORA CUSTA & FILHO LIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008140/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 1.191,53
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : HILARIO SEIXAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008144/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 199,93
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : J DA SILVA FERREIRA-ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008170/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO RESC.COMUL.REINT.POSSE-IMOVEIS
VALOR CAUSA : 75.000,00
REQUERENTE : ALEXANDRA BUITRAGO ACOSTA
REQUERIDO : JEAN ROBERTO S MOUTE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008157/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : MARIA SUELI PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008132/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 595,80
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : RAIMUNDO C NASCIMENTO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008134/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 96,12
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : DEOLINDA GONÇALVES TEIXEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008143/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 768,96
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : MILTON JOSE MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008184/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-IT JUD EXT
VALOR CAUSA : 190,00
REQUERENTE : ROSA MARIA LOBO AZEVEDO
ADVOGADO : NEUZILTE SANTOS FERREIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008133/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 665,60
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : M D L COMERCIO E EXPORTACAO LIRA-ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008136/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL

VALOR CAUSA : 300,87
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : G M DE MOURA MACIEL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008137/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 275,02
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : CLEO COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008141/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 415,35
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
REQUERIDO : RAMIRO DAS NEVES DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008146/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO MONITÓRIA
VALOR CAUSA : 7.078,82
REQUERENTE : NUNES & CIA LTDA
REQUERIDO : F B MOREIRA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002878/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12a14,Lei 6368/76
OCORRÊNCIA : MJ DEP. DE POL.FEDERAL-SUP.REG.AP
ORIGEM : MJ DEP. DE POL.FEDERAL
AUTOR : CARL-SR-PPF-AP
REV : MANOEL FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002875/1998 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
OCORRÊNCIA : 2a DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : 2a DELEGACIA DE POLI
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : JOSE EDMILSON GOMES DA SILVA OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00002870/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CANTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE CHAVES-PA
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : D. DA C.L.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002871/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : SETIMA DELEGACIA DE
AUTOR : J.P.
REV : M.G.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002872/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : 1a VARA CRIMINAL
AUTOR : J.P.
REV : N.S.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002873/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : DSPCA
AUTOR : J.P.E OUTROS
REV : A. DOS S.G.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002874/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ORIGEM : DSPCA
AUTOR : J.P.
REV : D. DA S.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008145/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROVIDENCIA JUDICIAL
ORIGEM : SERVICE SOCIAL DO J
REQUERENTE : S.S. DO J.I.J.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008163/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROVEDOR ESPECIFICA
ORIGEM : MACA
REQUERENTE : M.P. DO E. DO A.
REQUERIDO : R.B. DE S.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00008147/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : AÇÃO ANULATÓRIA
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : J.D. DA S.
REQUERIDO : E.D. DE C.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008151/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.235,50
REQUERENTE : I.M.P.A.
REQUERIDO : A.I.A.R.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008177/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CUTELAR
ORIGEM : JUIZADO ITINERANTE I
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : A. DE O.M.E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008181/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.257,73
REQUERENTE : C.C.S.E OUTROS
REQUERIDO : M.A.R.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008183/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 433,44
REQUERENTE : L.C. DA S.R.E OUTROS
REQUERIDO : M.C.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008166/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : E.S. DE M.
REQUERIDO : E. DOS S.C. DE M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008167/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : B.F.C.
REQUERIDO : D.S.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008182/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : D.M.B. DE S.
REQUERIDO : A.S.M. DE M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008149/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : R.F.F. DE S.
REQUERIDO : J.A. DE B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008153/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 16.000,00
REQUERENTE : M.Z. DE L.R.
REQUERIDO : J.N.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008154/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 8.000,00
REQUERENTE : J.F. DA S.
REQUERIDO : J.P. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008168/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : J.F.P.E OUTROS
REQUERIDO : J.D.P.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008179/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 12.000,00
REQUERENTE : S.P.M.
REQUERIDO : C. DE P.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008180/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : E. DA C.G.E OUTROS
REQUERIDO : E.P. DA C.
ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002876/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
ORIGEM : CORPO DE BOMBEIROS U
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : FRANCISCO AUGUSTO RAMOS SEABRAE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002877/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : GERSON RAMOS DUARTE
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00008138/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : DANIEL BOULAND
REQUERIDO : FRANCISCO ELIZIO DE LIMA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008142/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE :
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008148/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES
REQUERIDO : BENEDITO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008150/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : SINAL LEITAO DA SILVA
REQUERIDO : CHARLES SAINT CLAIR DE ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008152/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARILHO BARBOSA DA COSTA
REQUERIDO : FLAVIO CARMELO OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008155/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA SERRAT DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
REQUERIDO : ORLES BRAGA FIGUEIREDO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008156/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES
REQUERIDO : BENEDITO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008158/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : GLEIDSON LIMA PEREIRA
REQUERIDO : ANDERSON OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008159/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : AMARILDO DE JESUS BOTELO SANTOS
REQUERIDO : ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008160/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : RAIMUNDA DO SOCORRO MENDES DOS S GUIMARRES
REQUERIDO : JOAQUIM GONCALVES BACELAR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008161/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ELIANA ANDREA RODRIGUES FRANCA
REQUERIDO : MARIA RAIMUNDA RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008162/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : JOSE OLIVAR TAVARES DOS SANTOS
REQUERIDO : CRISANTINO TOLUSA DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008164/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE :
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008165/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ISMAEL DA SILVA TAVARES
REQUERIDO : RAIMUNDO PORTENHO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008169/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : MARIA DEJANILRA TORRES DE OLIVEIRA
REQUERIDO : RONALDO ANTONIO LOPES MARTINS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008171/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : LEONILSON CANDIDO DA SILVA
REQUERIDO : FRANCISCO MARQUES ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008172/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ABRAO LINCOLN DALTRIO POMPEU
REQUERIDO : HMB
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008173/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : VALDIVINO MUNES PEREIRA
REQUERIDO : VERA SUELY PANTOJA SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008174/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ
REQUERIDO : RAIMUNDO WALDEI PIMENTEL NORONHA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008175/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : HELDA MELENA FURTADO DE MESESES
REQUERIDO : ASPA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008176/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : RAMONDO PINHEIRO CHAVES
REQUERIDO : ADILSON FERREIRA BARRETO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008178/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVEL
REQUERENTE : EMILLANO CRUZ MORAES
REQUERIDO : ORLANDO S CARMO
ADVOGADO :

SANDOVAL JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
JUIZ DE DIREITO
JUIZ DISTRIBUIDOR

Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca de Amapá
CARLOS ALBERTO CANEZIN
Juiz de Direito
Carlos Santos
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 08/10/98
PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO e Réu: JOÃO BATISTA GONÇALVES, vulgo "JOÃO MISÉRIA" e CARLOS AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES vulgo "CARLINHOS" (Adv. José Gilland Bonfim). DESPACHO : I - Certifique-se a interposição nos autos principais e forme-se o traslado, em 05 dias, com as peças indicadas pelo recorrente, inclusive a certidão de intimação da decisão recorrida; II - Extraído o traslado, dê-se vistas ao recorrente para, em 02 dias, arrazoar, e, em seguida, vistas ao recorrido para, em igual prazo, contra-razoar; III - Após venham-me os autos, juntamente com os principais, para despacho de recebimento e sustentação ou reforma; IV - Intimem-se, Amapá-AP, 29/09/98 a) Carlos Alberto Canezin - Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado no diário oficial do estado para conhecimento das partes e advogados. Dada e passado nesta cidade de Amapá, aos 08 dias do mês de outubro de 1998. Eu (Carlos Santos), Diretor de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

COMARCA DE AMAPÁ

Autos nº 671/97 - AÇÃO de INTERDIÇÃO
Requerente: LAURO FERREIRA NASCIMENTO
Interditando: CLÁUDIO NASCIMENTO FERREIRA

Vistos e examinados, etc.

LAURO FERREIRA NASCIMENTO, já qualificado nos autos, através do Representante do Ministério Público desta Comarca, requereu neste juízo, a interdição de seu filho CLÁUDIO NASCIMENTO FERREIRA, também já qualificado, afirmando que o mesmo apresenta anomalia psíquica, mais precisamente é portador da Síndrome de Down (Sofre de mongolismo).

Fora o interditando ouvido em Juízo, na presença do Curador que lhe fora nomeado (fl. 08), apresentado respostas desconexas (fls. 18/19).

Posteriormente, o interditando submeteu-se a perícia especializada, cujo laudo fora juntado às fl. 45.

Alegações finais do Ministério Público e do Curador Especial às fls. 48 e 50/51, respectivamente, ambas com o requerimento do deferimento da interdição.

Relatados sucintamente.

DECIDO

O interditando deve, realmente, sofrer interdição, pois, não fosse a conclusão do Sr. Perito de fl. 45 na qual relata que a síndrome que é acometido o mesmo é irreversível, sua doença restou claramente constatada quando da sua estada em Juízo.

Face o exposto e do mais que nos autos constam, decreto a interdição de CLÁUDIO FERREIRA NASCIMENTO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e nomeio como seu curador seu pai, Sr. Lauro Ferreira Nascimento.

Conforme estatui o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, assim como o artigo 12, inciso III, do Código Civil, determino a inscrição da presente interdição no seu registro civil, publicando-se na imprensa oficial e no local de costume deste Fórum, por 03(três) vezes, respeitando o intervalo de 10 (dez) dias.

Sem custas.

Publique-se

Registre-se

Intimem-se.

Amapá-AP, 16 de setembro de 1998

CARLOS ALBERTO CANEZIN
Juiz de Direito

COMARCA DE SERRA DO NAVIO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

PARTES AUTORA: JORGE PANTOJA FURTADO e MARIA OLGA VINHOTE

PARTES REQUERIDA: LUZIA PINTO BARBOSA

PROCESSO Nº 386/98

AÇÃO DE ADOÇÃO

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, bem como sua INTIMAÇÃO. para comparecer à audiência de Conciliação Prévia, designada para o dia 17.11.98, às 11:00 horas, a partir de quando, se infrutífera, passará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para contestação. Não contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados pela parte autora.

SEDE DO JUÍZO: EDIFÍCIO DO FÓRUM DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO-AP, SITO À RUA A-3, 602, VILA INTERMEDIÁRIA, CENTRO.

Serra do Navio-AP, 24.09.98.

ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA 133/98-PGJ. de 06.03.98
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 024/98 - CPL

Homologo

Raimunda Clara Banha Picanço
Procuradora-Geral de Justiça

Assunto : Dispensa de Licitação
Unidade : Ministério Público do Estado do Amapá.
Objeto : Prestação de serviços de limpeza e Conservação
Empresa : R. C. Vasconcelos & Cia Ltda..
Processo : nº 3001439/98
Valor : R\$ 12.836,13 mensais
Período de Validade : 180 (cento e oitenta) dias

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se a presente despesa em favor da empresa R. C. Vasconcelos & Cia Ltda., no valor mensal de 12.836,13 (doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos), referente a prestação de serviços de limpeza e conservação, para todas as unidades do Ministério Público do Estado do Amapá, tendo em vista a necessidade imperiosa surgida com a impossibilidade da prorrogação do Contrato 003/98-MPEA, nos moldes do artigo 65, §§ 1º e 2º, da lei supracitada, e em virtude da necessidade de manter-se a continuidade destes serviços, pois embora o procedimento licitatório de Tomada de Preços para o referido serviço esteja em curso (Processo nº 3001329/98), não foi concluído a tempo.

A razão da escolha da empresa retromencionada para a prestação dos serviços objeto desta justificativa, deve-se a concordância desta em manter para este contrato as mesmas condições de preço e qualidade dos serviços do Contrato 003/98-MPEA e seus termos aditivos, na forma da legislação vigente. Havendo permissibilidade legal para dispensa do certame licitatório, com suporte legal no artigo 24, inciso IV do diploma legal acima referido.

Cumprindo assim as exigências do Art. 26, da lei supracitada, submeto a presente à Vossa Excelência, para fins de aprovação e devida publicação.

Mcp., 30/09/98.

Luiz Carlos da Costa Pessoa
Presidente da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA 133/98-PGJ. de 06.03.98
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 025/98 - CPL

Homologo

Raimunda Clara Banha Picanço
Procuradora-Geral de Justiça

Assunto : Inexigibilidade de Licitação
Unidade : Ministério Público do Estado do Amapá.
Objeto : Aquisição de livros periódicos.
Empresa : Editora N.D.J. Ltda..
Processo : nº 3001403/98
Valor : R\$ 3.357,00
Período de Validade : Jan/Dez-99

Justifica-se a presente despesa em favor da Editora N.D.J. Ltda., relativa a aquisição de livros periódicos, BLC - Boletim de Licitações e Contratos e BDA - Boletim de Direito Administrativo, inclusive Consultoria a serem utilizados por este Ministério Público. Por tratar-se de serviço técnico de natureza singular e de notória especialização, sendo exclusiva a distribuição, conforme declaração expedida pela Federação de Comércio do Estado de São Paulo em favor da firma referida, ensejando Inexigibilidade de Licitação

Encontrando amparo legal no Art. 25, incs. I e II cc Art. 13, inc III da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.

Cumprindo assim as exigências do Art. 26, da lei supracitada, submeto a presente à Vossa Excelência, para fins de aprovação e devida publicação.

Mcp., 09.10.98.

Luiz Carlos da Costa Pessoa
Presidente da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 133/98-GAB/PGJ, de 06.03.98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/98-CPL/MPEA

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nos Prédios e Dependências do Ministério Público do Estado do Amapá.

Nº DO PROCESSO: 3001439/98-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: R. C. Vasconcelos & Cia Ltda..

VALOR TOTAL: R\$ 77.016,78 (setenta e sete mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

ASSINATURAS: Assina pelo M.P.E.A.: Drº Raimunda Clara Banha Picanço; e pela Contratada: André Luiz Ferreira Da Silva

Macapá, 30/09/98.

LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA
Presidente da CPL/MPEA

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 405/98

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais, licença compensatória pelo plantão trabalhado durante o recesso forense, no período de 20 a 31/12/97, conforme Portaria nº 416/97-CGMP, de 10/11/97, a ser usufruída de 07 a 18/12/98.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de outubro de 1998.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Corregedoria Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Amapá, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros titulares de carreira da referida instituição, para participarem do sorteio aos plantões referentes ao recesso forense de Dezembro de 1998 e às férias de Janeiro de 1999, que será realizado no dia 28 de outubro do ano corrente, às 17 horas, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Av. FAB, nº 064, Centro, Macapá.

Macapá-AP, 19 de outubro de 1998.

Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

SINDICATO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DO ESTATUTO

Artigo 1º Sindicato dos Servidores Efetivos da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, é uma Entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, constituído para fins de defesa e representação legal da categoria dos Servidores Efetivos da Assembléia Legislativa do Amapá.

Artigo 3º Constituem deveres do Sindicato:

a) defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da Categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Artigo 12º Compete a Diretoria:

a) representar o Sindicato perante a Administração Pública, Legislativa e Judiciária; no estabelecimento de negociações, convenções e dissídios coletivos; e perante os meios de comunicação em geral.

Artigo 70º No caso de dissolução do Sindicato, o que se dará somente por deliberação expressa da Assembléia Geral convocada por Edital especificamente para esse fim e com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 73º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pelo Sindicato.

Artigo 76º O presente Estatuto somente poderá ser alterado no todo ou em parte, através do Congresso da categoria.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 1998.

Marcelo Almeida Sousa
Diretor Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral da Associação de Moradores do Bairro Cidade Nova II, comunica aos associados que no dia 01 de Novembro de 1998, será realizada a eleição para a escolha da primeira DIRETORIA EXECUTIVA.

I- Local da Eleição: "Escola Municipal Miguel Alves da Silva".

II- Horário: "08:00 as 15:00 h".

III- Documentação Necessária: "Carteira de Sócio e Identidade".

IV- Os interessados que quiserem lançar suas chapas devem dirigir-se a Rua: Santa Rosa nº 80, residência do Sr. Paulão (mais conhecido como Paulão Orelhudo)

Macapá-AP, 05/10/98

José dos Santos Jardim
Presidente da Comissão Eleitoral